



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 160/2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

A Vereadora Gleyciária Bergamim de Araújo (PRP), da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sérgio Lubiana (PSB), a destinação do espaço do antigo posto de saúde do Bairro Rúbia para fins de uso e funcionamento do Conselho Tutelar ou do CREAS.

JUSTIFICATIVA

Com a recente inauguração do novo posto de atendimento e prestação de serviços públicos na área de saúde no Bairro Rúbia, nesta cidade, houve a desativação do anterior, considerando que todas as atividades inerentes aos serviços de saúde que anteriormente vinham sendo prestados naquele local passaram a ser desenvolvidas nas novas instalações.

Contudo, manter o espaço anterior em que funcionava o antigo posto de saúde do Bairro Rúbia sem qualquer utilização seria bastante inviável e prejudicial até mesmo aos cofres do Município, considerando a sua localização e os fins a que possa ser destinado, em face da necessária utilização para a prestação de serviços públicos ou sociais que possam ser desenvolvidos naquela unidade.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

Sabemos que os atuais espaços onde funcionam o Conselho Tutelar do Município e o CREAS são locados, ocasionando despesas ao erário em face dos respectivos aluguéis que mensalmente são pagos, subtraindo quantias orçamentárias, mesmo que não tão significativas, porém, que poderiam ser revertidas em outras ações e serviços no caso da utilização de um espaço próprio de propriedade do Município.

Diante dessas circunstâncias, torna-se bastante viável e vantajoso para a administração municipal utilizar o espaço do antigo posto de saúde do Bairro Rúbia para instalação de um desses órgãos mencionados, tanto para funcionamento do Conselho Tutelar como para funcionamento do CREAS, de forma a reduzir despesas desnecessárias em razão da disponibilidade de espaço próprio.

Ressalta então destacar que o espaço do antigo posto de saúde do Bairro Rúbia possui capacidade e dimensões suficientes para assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar ou do CREAS, sendo, portanto, bastante viável a adequada utilização daquele local por um desses órgãos mencionados, fazendo com que a municipalidade reduza gastos facilmente evitáveis, de grande interesse público.

Sendo assim, indico na forma da presente, com o intuito de que seja aproveitado o espaço do antigo posto de saúde do Bairro Rúbia para fins de funcionamento ou atividades do Conselho Tutelar ou do CREAS, reduzindo despesas desnecessárias com aluguel, considerando a disponibilidade de um espaço adequado para uso e finalidade.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de dezembro de 2013;
59º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

GLEYCIÁRIA BERGAMIM DE ARAÚJO (PRP)
Vereadora

rav